

Universidade Federal de Pelotas Reitoria Pró-Reitoria de Ensino Coordenação de Registros Acadêmicos

EDITAL CRA N° 06/2020

Processo nº 23110.001184/2020-35

MATRÍCULAS 2020/1 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL COMUNIDADES QUILOMBOLAS E INDÍGENAS

A Coordenação de Registros Acadêmicos da Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Federal de Pelotas torna público os procedimentos que serão adotados para as matrículas dos aprovados no Processo Seletivo Específico - Comunidades Quilombolas e Indígenas, para ingresso em 2020/1, conforme estabelecido pelo Edital COODEC N° 27/2019 e Edital COODEC N° 28/2019, disponível na página: http://concursos.ufpel.edu.br/wp/processos-seletivos-especiais/.

1. LOCAL DE MATRÍCULAS

1.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) em curso com ingresso em 2020/1 deverá comparecer na **Rua Gomes Carneiro, n**° **1, Sala 108 da CRA - Campus Porto**, no dia 06/03/2020, das 8h30min às 11h30min, para entregar os documentos citados no item 2.

2. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

- **2.1.** Documentos para matrículas dos candidatos aprovados para ingresso em 2020/1 no Edital COODEC N° 28/2019 Comunidades Quilombolas:
 - a) **Ficha de Inscrição**, disponível em https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline. A ficha de inscrição poderá ser preenchida e impressa no ato matrícula.
 - b) Cópia simples da **Cédula de Identidade** (**RG**) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
 - c) Cópia simples do **CPF**;
 - d) Cópia simples da Certidão de nascimento ou Casamento;
 - e) Cópia simples do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** (Clique aqui);
 - f) Cópia simples de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações** militares;
 - g) Cópia simples acompanhada do original do **Histórico Escolar do Ensino Médio**;
 - h) Cópia simples acompanhada do original do Certificado de Conclusão do Ensino

Médio ou do Diploma do Ensino Médio.

- i) declaração original expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo ao qual o candidato pertence.
- j) A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO da Fundação Cultural Palmares, da declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas.
- k) A Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola será analisada por Comissão designada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade (CID).
- **2.2.** Documentos para matrículas dos candidatos aprovados para ingresso em 2020/1 no Edital COODEC N° 27/2019 Povos Indígenas:
 - a) **Ficha de Inscrição**, disponível em https://cobalto.ufpel.edu.br/academico/processoSeletivo/fichaOnline. A ficha de inscrição poderá ser preenchida e impressa no ato matrícula.
 - b) Cópia simples da **Cédula de Identidade** (**RG**) atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura;
 - c) Cópia simples do CPF;
 - d) Cópia simples da Certidão de nascimento ou casamento;
 - e) Cópia simples do **Documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral** (Clique aqui);
 - f) Cópia simples de **Documento que comprove estar em dia com as obrigações** militares;
 - g) Cópia simples acompanhada do original do Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - h) Cópia simples acompanhada do original do **Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.**
 - i) candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de Indígena, sendo residente em Comunidade Indígena (Aldeia), conforme previsto na Convenção n.
 - 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico.
 - j) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade e homologada pela FUNAI. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá ser emitida e assinada por 03 (três) lideranças, reconhecidas pelo Povo Indígena.
 - k) A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena será analisada por Comissão designada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade (CID).

Observações:

1. Menores de 18 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com a justiça eleitoral.

2. Menores de 17 anos ficam dispensados de apresentar documento que comprove estar em dia com as obrigações militares.

3. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Para candidatos menores de 18 anos:
 - I o(a) próprio(a) candidato(a);
 - II pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
 - III terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório.
- 3.2. Para candidatos maiores de 18 anos:
 - I o(a) próprio(a) candidato(a);
 - II pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório
 (Modelo de Procuração: <u>Clique aqui</u>).

4. DA PERDA DA VAGA

- 4.1. A perda da vaga ocorrerá se:
 - 4.1.1. o(a) candidato(a) não comparecer ou não se fizer representar no dia, horário e local estipulado para a matrícula, conforme item 1 deste edital.
 - 4.1.2. o(a) candidato(a) não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio, conforme item 5.2 deste edital.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 5.1. A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a).
- 5.2. Em conformidade com o item 2.1 do Edital COODEC nº 27/2019 e do Edital COODEC nº 28/2019, para efetivar a matrícula o candidato deverá atender as seguintes condições:
 - a) ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, no caso de candidato oriundo de comunidade quilombola;
 - b) ter cursado preferencialmente o ensino médio em escola pública, no caso de candidato oriundos de aldeia indígena.
 - c) manter vínculo com a sua comunidade quilombola ou aldeia indígena.
 - d) não estar matriculado em outro curso de nível superior.
- 5.3. Qualquer retificação que venha a ser feita neste edital será publicada exclusivamente no portal da UFPel, em http://wp.ufpel.edu.br/cra/.
- 5.4. O não cumprimento das instruções deste edital em sua íntegra acarretará a não realização da matrícula e a perda da vaga do(a)candidato(a) na UFPel.
- 5.5. A matrícula dos candidatos aprovados nos cursos com ingresso em 2020/2 será realizada em data posterior, o Edital de matrículas será publicado a partir do dia 01/07/2020 na página http://wp.ufpel.edu.br/cra/.
- 5.6. Casos omissos serão analisados pelo Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão COCEPE.

6. DOS ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I-Declaração de pertencimento étnico-para estudante quilombola Anexo II-

Autodeclaração do candidato - estudante quilombola

Anexo III – Declaração de pertencimento étnico e de residência - para estudante quilombola

Anexo IV – Autodeclaração do candidato - estudante indígena



Documento assinado eletronicamente por EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos, em 11/02/2020, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador externo.php? acesso externo=0, informando o código verificador 0866992 e o código CRC 85F33545.

Referência: Processo nº 23110.001184/2020-35

SEI nº 0866992

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

	As	liderar	ıças	comun	itárias	a	baixo	i	dentifi	icadas	5,	do	Quilo	mbo
						(nor	ne do	Qui	lombo), DE	ECLA	ARAN	1, para	a fins
de ins	scriçã	o no Prog	gram	a de Bols	sa Perm	nanê	ncia d	о М	[inisté:	rio da	Edu	ıcação	(Ane	xo I,
Inciso	II,	item 4,	da	Portaria	MEC	n°	389,	de	9.5.2	013)	que	o(a)	estuc	lante
											-		CPF	
núme	ro			(0)	nze díg	_ ,		•				` ′		
					_		_			_				
						-		-			-	-		cuja
respec	etiva	comunida	ide es	sta localiz	zada no	mur	1101110)				,	UF	
Por se	er exp	oressão da	verd	lade, firm	amos e	data	amos a	a pre	esente	decla	ração).		
	L	ocal e da	ta (In	formar a	Cidade	, a L	JF e o	dia,	mês e	e ano e	da en	— nissão	o)	
					LIDE	ERA	NÇA 1	1						
		Nome	e con	npleto:										
		CPF:												
		Assir	natura	a:										
		7 15511	iacar											
					LIDE		,							
		Nome	e con	npleto:										
		RG:												
		_		a:										
		Nome	. C.		LIDE									
				mpleto:										
		RG:												

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

${\bf AUTODECLARA} {\bf \tilde{A}} {\bf \tilde{O}} \ {\bf DO} \ {\bf CANDIDATO} - {\bf ESTUDANTE} \ {\bf QUILOMBOLA}$

u, CPF numero,
eclaro, sob as penas da Lei e para fins de inscrição no Programa de Bolsa Permanência
o Ministério da Educação, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
e resido na comunidade
uilombola, localizada no
Iunicípio, UF
DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no
resente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do
ancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos
ndevidamente.
or ser verdade, firmo e dato a presente declaração.
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)
Assinatura

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

As lideranças	comunitárias	abaixo	identificadas	do,						
Quilombo	(nome do	Quilombo),	DECLARAM, p	oara fins de						
inscrição no Programa de l	Bolsa Permanênci	a do Ministér	io da Educação	(Anexo I,						
Inciso II, item 4, da	Portaria MEC	n° 389,	de 9.5.2013)	que o(a)						
estudante	(no	ome completo	o), cadastrado(a)) no CPF						
sob o número	(onze dígito	s), é quilon	nbola pertend	cente ao						
Quilombo	_(nome do quilo	ombo ao qua	al pertence) e	reside na						
comunidade quilombola	(nome	da comunidad	le quilombola o	nde reside),						
localizada no município										
Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)										
(-,						
Nome comple	LIDERAN eto:									
CPF:										
RG:										
Assinatura:										
	LIDERAN	CA 2								
Nome comple	eto:									
CPF:										
RG:										
	LIDERAN									
	eto:									
CPF: RG:										

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade quilombola, quando a Fundação Cultural Palmares não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

					abaixo				
inscrição	o no Prog	grama	de Bolsa I	Permanêr	do povo i ncia do Mini nº 389	stério da E	Educação (Anexo I, Inc	ciso II,
número		(onze	dígitos),	(nome co é	indígena	pert	encente	ao
Povo			(nome do	Povo inc	lígena ao qu	ual perten	ce) e resid	e na comur	nidade
indígena	ì		(nome da	a comun	idade indíg	gena ond	e reside),	localizada	no
municípi	o	, l	JF						
Por ser a	avnraceã	o da v	ordado fir	mamos A	datamos a	nracanta c	leclaração		
1 01 361 6	слрісова	o ua v	cruauc, III	mamos e	uatamos a	presente c	ieciai açao.		
	Local	e data	(Informar	a Cidade	, a UF e o c	lia, mês e	ano da em	issão)	
					1				
		Nome	completo:					_	
		CPF:_						_	
		RG: _	.4					_	
		Assina	atura:					_	
					2				
		Nome	completo:						
		CPF:_	•					_	
		RG:						_	
		Assina	atura:					_	
					2				
		Nomo	Complete		3				
		CPF.	Completo	'				_	
		RG:						_	
		Assina	atura:					_	

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

							tificadas,		
inscriçã item	o no Prog 3,	grama da	de Bolsa Portaria	a Permanê MEC	ncia do Mi nº 38	nistério da 39, de	, DECLAR Educação 9.5.201	(Anexo I 3) qu	, Inciso II, e o(a)
número			(onzo	dígitos)	(IIOIIIe C	indíaen	cadastrado a pe	rtonconto	, 1 300 0
Povo	'		(nomo	do Povo	indíanna		pertence)	Cuio I	au connetive
				município_			pertence)	, cuja i	езресича
Comuni	uaue esta	ıocai	izaua 110	municipio_		, UF <u></u> .			
Por ser	Avnraceŝ	in da v	erdade 1	firmamos e	datamos :	nrasanta	declaração	`	
1 01 301	САРІСОЗС	io da i	verdade,	iliiliailios c	datamos	a prosonto	ucciaraçac).	
	Local		a (Inform	ar a Cidado	allFec	dia mês i	e ano da er	_ nissão)	
	Local	e uai	a (IIIIOIIII	ai a Ciuaui	s, a or e c	uia, mes	e ano da ei	ilissauj	
						4			
		Niere				1			
		Nome	e complet	0:					
		CPF:						_	
		RG:_							
		Assin	natura:					_	
						^			
		N. 1				2			
		Nome	e complet	0:				_	
		CPF:							
		RG:_							
		Assin	atura:					<u> </u>	
						0			
		N.I	. 0 1 -	1		3			
		CPF:						_	
		KG:_	oturo.					_	
		ASSIN	ıatura:						

Obs 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante.

Obs 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).